

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N. 1072 DE 25 DE Abril DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 72 do Decreto Lei 31 de 30 de 11 de 82.

DECRETA:

Artigo 12 - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de £$43.520.051,00 (Quarenta e Três Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Cinquenta e Hum Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

43.595,00

3.128.002,00

434.500,00 25.727.550,00

194.000,00

1. - Secretaria de Estado da Educação
2. - Secretaria de Estado da Educação 3111.02 - Despesas Variáveis (Pessoal Civil) 3120.00 - Material de Consumo 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 4110.00 - Obras e Instalações



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 13.992.404,00
TOTAL 43.520.051,00

PR00ET0/ATIV/IDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

16.01.08.42.188.1.024
Desenvolvimento de
Programas Educativos
Culturais e Despor­tivos 29.333o647,00 14.186.404,00 43.520.051,00
TOTAL 29o333.647,00 14.186.404,00 43.520.051,00

Art. 2° - o valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes do convênio firmado entre SEPS/MEC e Secretaria de Estado da Educação, com base no inciso III do § 12 do artigo 43 da Lei Federal 4.320.de 17.03.64o

RECEITA:

1000.00.00 1700.00,00 1721.08.00

2000o00.00 2400.00.00 2421.08.00

RECEITAS CORRENTES

TRANSFERENCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

29.333.647,00 RECEITA CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

14.186.404,00

TOTAL

43.520.051,00

Art. 32 \_ fica alterada a Programação Orçamenta ria da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto n. 781 de 31.12.82.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL

3.386.305.000,00 3.745.697.051,00 1.634.930.000,00 172.565.000,00 8.939.497.051,00

Art. 4. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador